



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

### DECRETO Nº 6.293, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

*Credencia servidores públicos municipais a requerer adiantamento no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o regime de adiantamento previsto nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, instituído em âmbito municipal pela Lei nº 1.492, de 1º de abril de 2002 e, regulamentado pelo Decreto nº 4.040, de 14 de maio de 2013;

#### DECRETA:

Art. 1º **Ficam** credenciados a requerer adiantamento no exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e na Lei Municipal nº 1.492, de 1º de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 4.040, de 14 de maio de 2013, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I - Ariely Akemi Miyazi Maran  
Matrícula nº 2821

II - Edno Guandalin  
Matrícula nº 1169

III - Erika Silva Santos  
Matrícula nº 4471

IV - Izabel Cristina Cancian  
Matrícula nº 4439

V - Karyn Cristina Rodrigues Sales  
Matrícula nº 4458

VI - Luciana Ciorlin  
Matrícula nº 4455

VII - Michelle Vanessa Jorge  
Matrícula nº 4447

VIII - Glória Maria Uchôa Kawahisa  
Matrícula nº 4442



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

IX - Silvana de Castro Palma Barbosa  
Matrícula nº 3039

X - Vinícius Fatobeni Salvaterra  
Matrícula nº 4445

Parágrafo único. O adiantamento referido no *caput* obedecerá ao valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a prestação de contas ocorrerá até o dia 25 do respectivo mês em que foi requisitado, conforme estabelecido no § 5º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.492, de 2002 e art. 4º do Decreto nº 4.040, de 2013.

Art. 2º Ficam ratificados todos os empenhos referentes a adiantamento realizados no ano de 2024, pelos servidores relacionados no art. 1º deste Decreto, ante ao seu regular processamento e autorização do respectivo superior hierárquico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

*(Assinado digitalmente)*

JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal